



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.116/2016.
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANA GUIMARÃES ALVES CASACA, PREFEITA MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2.831/2013 de 25 de setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016, Lei Municipal nº 2.945/2015 de 16 de junho de 2015, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2016, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento vigente:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	
	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
12.361.0012.2025		
(227) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	2.000,00
(230) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.600,00
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(242) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	15.600,00
(247) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.800,00
(248) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
	.0013 ENSINO INFANTIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.365.0013.2034		MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(321) 3.3.90.30.00	01	Material de Consumo	10.600,00
(324) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			44.200,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais), serão utilizados recursos provenientes **ANULAÇÃO PARCIAL** nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026	MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(249) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	11.200,00
12.361.0012.2030	MERENDA ESCOLAR (Pessoal e Encargos)	
(284) 3.3.90.32.00	01 Material, bem ou serviço para Distribuição Gratuita	10.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.2034	MANUTENÇÃO DE CRECHES	
(325) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		44.200,00

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2016.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Novembro de 2016.


Luciana Guimarães Alves Casaca
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA